Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.374, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras vizinhas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras vizinhas, cuja finalidade é a melhor utilização da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo Urbano da nossa cidade, recebendo matéria prima diariamente para o devido processamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de déficit operacional fica a Prefeitura autorizada a emitir uma guia de cobrança dos custos operacionais, cujo valor deverá ser proporcional à matéria prima fornecida e processada.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de outubro de 1991.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JOSÉ MARIA HADDAD
Secretário de Gabinete

Ato publicado
Em ___/___/91.